



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 614/82.  
DE 21 DE MAIO DE 1.982.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS".

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior, com a seguinte codificação:

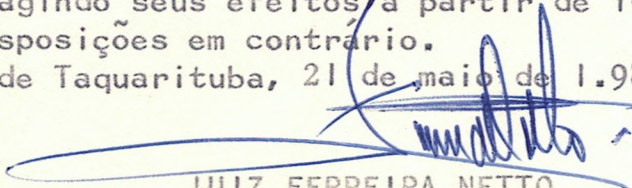
8 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
8.4 VIAS PÚBLICAS  
8.4-4.000 Despesas de Capital  
8.4-4.100 Investimentos  
8.4-4.110 Obras e Instalações- Programa de Apoio aos Municípios..  
.....Cr\$2.000.000,00

§ ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

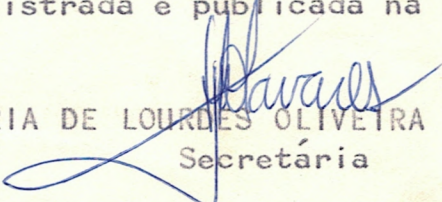
ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão a: pavimentação de ruas.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 21 de maio de 1.982.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária